

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2025 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 115

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTRARIA SENATRAN Nº 310, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza, até 31 de março de 2026, a Secretaria de Transportes e Vias Públicas de São Bernardo do Campo/SP a implementar estudo experimental com sinalização voltada para a circulação de motociclistas, denominada Faixa Azul.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, e pelo art. 80, § 2º, ambos da Lei nº 9.507, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), observada a Resolução Contran nº 973, de 18 de julho de 2022, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.018665/2024-23, resolve:

Art. 1º Esta Portaria autoriza, até 31 de março de 2026, a Secretaria de Transportes e Vias Públicas de São Bernardo do Campo/SP a implementar o estudo experimental com sinalização voltada para a circulação de motociclistas, denominada Faixa Azul, nas seguintes vias:

I - Avenida Lions, com extensão aproximada de 2,1 km por sentido;

II - Avenida 31 de Março, com extensão aproximada de 2,5 km por sentido.

Art. 2º A Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo deve atender às seguintes especificações da Senatran para a implementação da Faixa Azul:

I - Para as vias com velocidade regulamentada de até 50 km/h: largura mínima da Faixa Azul de 1,10m, medida entre os eixos da sinalização horizontal;

II - Para as vias com velocidade regulamentada de 60 km/h: largura mínima da Faixa Azul de 1,20m, medida entre os eixos da sinalização horizontal; e

III - Implementação da Faixa Azul entre faixas de circulação de veículos gerais e não junto à faixa de circulação exclusiva de ônibus.

Art. 3º A Secretaria de Transportes e Vias Públicas de São Bernardo do Campo deve apresentar à Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) relatórios trimestrais com as avaliações técnicas e conclusões de projeto, com a identificação dos seguintes dados:

I - a cada mês, a quantidade de sinistros envolvendo motocicletas, motonetas e ciclomotores (número de sinistros, feridos e mortes), por sentido de tráfego, referentes aos cinco anos anteriores ao projeto e ao período experimental, englobando toda a via (faixas de rolamento, vias expressas e marginais e áreas de entrelaçamento);

II - avaliação das razões que acarretaram os eventuais sinistros ocorridos após a implantação do projeto da Faixa Azul no município;

III - informação do Volume Diário Médio (VDM) classificado por categoria de veículo, por sentido de tráfego, antes do projeto e no período experimental;

IV - velocidade operacional de cada faixa de circulação antes e após a intervenção; e

V - pesquisas de opinião, com as impressões dos usuários da via e do entorno, realizadas, ao menos, no início e no final do período experimental da Faixa Azul.

Art. 4º A Secretaria de Transportes e Vias Públicas de São Bernardo do Campo deve elaborar um relatório final com a análise técnica do estudo com um todo, abrangendo todos os trechos da sinalização em funcionamento no Município, a ser entregue após o encerramento do projeto.



Parágrafo único. Os relatórios devem conter uma avaliação sintética dos dados obtidos com o estudo, indicando os resultados alcançados, recomendações técnicas e parâmetros que visem aprimorar o uso da sinalização.

Art. 5º A Senatran poderá solicitar a apresentação de outros dados que julgar relevantes para o monitoramento e avaliação do estudo experimental da Faixa Azul.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Senatran nº 117, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

